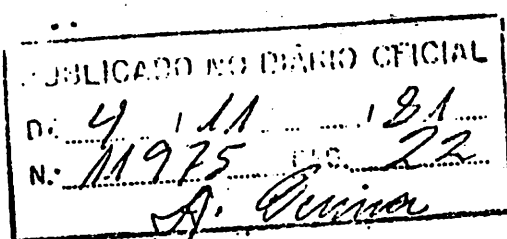




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 3.182/81

"Considera de Utilidade Pública a Associação Ganduense dos Estudantes Universitários e Secundaristas, com sede nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Ganduense dos Estudantes Universitários e Secundaristas, com sede nesta Cidade;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de novembro de 1981.

MARIO KERTESZ
Prefeito

JOSE FRANCISCO DE CARVALHO NETO
Secretário de Administração